



Proca: 43868543
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
PODER JUDICIÁRIO
5º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

TABELIONATO DE OLIVEIRA
 Andréa Lúcia A. de Souza
 Escrevente

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Capa 0031990
 Protocolo 0031936

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Cláudio Silva Ângelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonis mar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Bel. Leonardo Silveira Araújo
 Escreventes

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO
 BRASIL - 3230-2626
 CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL

Vila
 Brasília

30 NOV. 2010

Sistema de Registro de Imóveis
 Substituição

Selo de Autenticidade
 Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
 0086C615477

Livro 01107-N
 TRASLADO

Folhas 067/069
 Pág. 001

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ:
 CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 A FAVOR DE
 ZELIA ROSA RIBEIRO
 NA FORMA ABAIXO DECLARADO:-

Fls. nº 06
 Data: 18/03/2011

SAIBAM QUANTOS esta Pública Escritura de Compra Venda virem que aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, (18/10/2010) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Andrea Lúcia Alves de Souza, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber:- como outorgante vendedora, **CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.849.248/0001-79**, com sede na Rua 103 nº 130, Setor Sul em Goiânia-GO neste ato representada por **MARIA LUIZA POVOA DA CRUZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **9.192.SSF-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **002.906.371-04**, residente e domiciliada na Rua 90 Número 106 Quadra F-44 Lote 10-e, Setor Sul, Goiânia-GO; e, como outorgada compradora **ZELIA ROSA RIBEIRO**, brasileira, viúva, consultora, portadora da Cédula de Identidade nº **1.230.094.SSF-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **277.988.281-68**, residente e domiciliada na Rua 29 Qd. 71 B Lote 04 Jardim Santo Antonio - Aparecida de Goiânia-Go, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais do seguinte imóvel: **LOTE de nº 29, da Quadra 48, do Loteamento denominado RESIDENCIAL ITAIPU, no município de Goiânia-GO, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente para a Rua RI-16; pelos fundos com o lote 12 - 12,00 metros; pela direita com o lote 3 mede 30,00 metros; pela esquerda com o lote 29 mede 30,00 metros; imóvel esse devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária Local, sob o nº 115.596 e em 1ª ordem.** Que nessa conformidade, acha-se contratada com a compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$6.433,20 (seis mil e quatrocentos e trinta e três Reais e vinte centavos)** valor esse que a outorgante vendedora declara já haver recebido dando plena, rasa e geral quitação parcial do outorgado comprador para mais nada reclamarem em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de fato se obriga a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "**CONSTITUTI**". Foram apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Estadual, bem como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
 PODER JUDICIÁRIO
 5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião
 BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
 Tabelião Substituto

Escrevente 0013

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
 Bel. Marcos Roberto de Souza
 Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
 Bel. Luciano Barros Martins
 Leonardo Silveira Araujo
 Escreventes

Livro 01107-N
TRASLADO

Folhas 067/069
Pág. 002

Capa 0031990
Protocolo 0031936

Bel. Vicente Lopes da Rocha
 Claudio Silva Angelo de Menezes
 Jonadab Gonçalves Pereira
 Sonismar Pires Magalhães
 Roberto Ferreira de Assis
 Escreventes

07
 18/03/2014
 TABELIONATO C. DE OLIVEIRA
 Andréa Lúcia Alves de Souza
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º, do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, às quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Pela Outorgante Vendedora ainda me foi dito, sob responsabilidade civil e penal, que não há contra si, nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais que envolvam o imóvel objeto desta Escritura, tudo nos termos do artigo 1º parágrafo 3º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, e que exercendo a atividade de comercialização de imóveis, declara sob as penas da Lei que o imóvel, objeto desta não faz parte de seu ativo permanente, estando, portanto, isenta da apresentação da C.N.D. do I.N.S.S. e a Certidão de Tributos e Contribuições Federais, de conformidade com o Ato Declaratório Nº 109, expedido pelo Secretário da Receita Federal, em 10/08/1.994, publicado no D.O.U. em 12/08/1.994. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1.985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1.986, pensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias- "INTER-VIVUS"- (I.S.T.I.), por força deste contrato devido à Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1.992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Andréa Lúcia Alves de Souza, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Fundesp-PJ: R\$22,10. Taxa Judiciária: R\$23,03. (aa.) CARAÍBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, MARIA LUIZA POVOA DA CRUZ, da Outorgante. ZELIA ROSA RIBEIRO, Outorgada. Andréa Lúcia Alves de Souza, Escrevente.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº Andréa Lúcia Alves de Souza da Verdade

Andréa Lúcia Alves de Souza
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 444.106 - Livro: 1Q - Folha: 159V

Atos Praticados

R1 - 208.507 - Compra e Venda

Em 28/10/2010 Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 140,60

REG.DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schilag Durães
Sub-Oficial



010

0,0

NTC
3 C

NTE

SP/
ES
TC
IC

T

VC